DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 053/2021

DATA DE ELABORAÇÃO: 16/08/2021 às 9:00h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL, A REALIZAR –SE NO DIA:

17 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 18:00HRS

ORDEM DO DIA

Em primeira discussão:

- **Anteprojeto de Lei nº 098/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 842/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:**
 Súmula: " Institui a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão e cria o Dia Municipal de Prevenção à Saúde Mental e dá outras providências. "

- **Anteprojeto de Lei nº099/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº843/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:**
 Súmula: "Institui no Município de Pontal do Paraná a Semana Municipal de Valorização da Vida e cria o Dia Municipal de Combate ao Suicídio e dá outras providências. "

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ANTEPROJETO DE LEI N.º ____/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0842/2021 Hora: 11:23
Data de Protocolo: 27/07/2021
Interessado. Vereador Marco Rocha
Assunto: Anteprojeto de Lei

SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO E CRIA O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O VEREADOR MARCO ROCHA, INFRA-ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Art. 1º- Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", que deverá acontecer anualmente, na segunda semana do mês de Outubro FICANDO TAMBÉM INSTITUTO O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A SAÚDE MENTAL que será no dia 10 de Outubro.

Art.2°- A Semana Municipal de Conscientização Prevenção e Combate à Depressão tem por finalidade e reflexão e conscientizar sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de Depressão.

Art.3°- As datas comemorativas de que tratam os caputs do artigo 1 e 2 , tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios depressivos.

Parágrafo Único: Fica o poder executivo autorizado a:

I) promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de Saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil; priorizando suas realizações em estabelecimento do ensino médio;

II) divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;

III) criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas, ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;

IV) promover atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

IV) promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

Art.4°-As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°-Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Marco Rocha
Vereador

Sala das Sessões, em 27 de julho de2021

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como desígnio trazer à sociedade o tema e esclarecimentos sobre a doença, com a adoção de práticas que conscientizem toda a população sobre a depressão, a qual tem acometido diversas pessoas por todo o mundo, causando perda do prazer pela vida e, muitas vezes, no pior dos casos, desenvolver pensamentos suicidas

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde - OMS, atualmente mais de 300 milhões de pessoas sofrem de depressão em todo o mundo, sendo o Brasil o país com maior índice em toda a América Latina.

É importante que haja esclarecimento sobre a doença para que aqueles que sofrem de depressão busquem ajuda, bem como os familiares e pessoas próximas fiquem atentos aos sinais apresentados e tenham consciência das consequências da depressão. Depressão não é apenas uma alteração de humor ou tristeza temporária, mas sim um sentimento de tristeza profunda que precisa ser tratado.

A Semana escolhido pela presente lei, em especial 10 de Outubro, dia em que também é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental, visa chamar a atenção para a importância do tratamento de depressão vem afetando cada vez mais pessoas

Marco Rocha
Vereador

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2021

ANTEPROJETO DE LEI N.º ____/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0843/2021 Hora: 11:25
Data de Protocolo: 27/07/2021
Interessado. Vereador Marco Rocha
Assunto: Anteprojeto de Lei

SÚMULA: " INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E CRIA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O VEREADOR MARCO ROCHA, INFRA-ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Art. 1º- Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná a "Semana Municipal de Valorização da Vida" a ser realizada, anualmente na segunda semana do mês de setembro e cria o "Dia Municipal de Combate ao Suicídio" que será no dia 10 de setembro.

Parágrafo Único. O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "Um laço na cor amarela", podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 2º- A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

Art. 3º- As datas de que tratam os caputs dos artigos 1 e 2, tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamentos adequados de distúrbios emocionais e mentais.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio tem como diretrizes:

I)promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de Saúde para qualificá-los na identificação de possível pacientes que se enquadrem neste perfil; priorizando suas realizações em estabelecimento do ensino médio;

II)divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;

III)criar canais De atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticados, ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;

IV)promover atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V)promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 4°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Marco Rocha
Vereador

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2021

Justificativa

O Setembro Amarelo teve origem nos Estados Unidos, quando o jovem Mike Emme, de 17 anos cometeu suicídio, em 1994. Ele era um rapaz habilidoso que reformou um Mustang 68 e o pintou de amarelo. Os pais do menino não perceberam que ele sofria de sérios problemas psicológicos e, por isso, não conseguiram evitar sua morte. No dia do velório, cartões decorados com fitas amarelas com a frase: "se você precisar, peça ajuda", chegaram as mãos de pessoas que realmente precisavam de ajuda. Assim, os pais, Dale e Darlene Emme, foram os precursores do do programa de prevenção de suicídio "fita amarela", ou "Yellow Ribbon" em inglês. Por isso, a fita amarela é o símbolo da campanha.

O suicídio é um ato complexo cuja a causa mais comum é de um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas. Dificuldades financeiras e/ou emocionais que também desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo retirar a própria vida.

Portanto, consideramos de extrema importância alertar para o tema, e com a instituição da Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio e dá outras providências no Município pode ajudar a conscientizar as pessoas para a importância da Saúde Mental.

Marco Rocha
Vereador

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2021